



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqs.

LEI MUNICIPAL Nº 4.344

N.º	FLS.	
4.344	07	T

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE FISIOTERAPEUTA EM POSTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Postos de Saúde e equipes do município de Volta Redonda deverão contar, obrigatoriamente, em seu quadro de funcionários, com um fisioterapeuta.

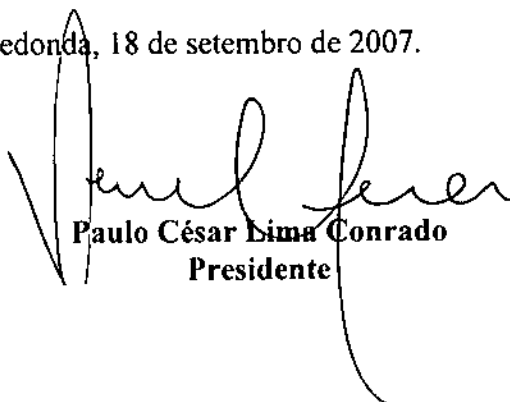
Artigo 2º - Os fisioterapeutas terão a atribuição de, através do acompanhamento da evolução do quadro do diagnóstico de cada paciente, orientar a realização de exercícios e procedimentos básicos.

Artigo 3º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação prevista no orçamento, sendo suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2007.



Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 039/07

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

